



**COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**  
**N.º 124/2019 (Exclusiva para MEs e EPPs)**  
**SGA N.º 00677.000.706/2019**

A presente Cotação Eletrônica foi **julgada DESERTA**, em virtude de ausência de participantes no Sistema de Compras.

Uma das razões possíveis para a deserção é o fato de a disputa se dar exclusivamente entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual.

Visando à ampliação da competitividade, a Cotação Eletrônica será reagendada, com nova numeração (CE n.º 33/2019), abrindo-se a possibilidade da participação das demais empresas que não possuem a supramencionada qualidade, nos termos do Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar 147/2014.<sup>1</sup>, bem como do Parecer n.º 16.481/2015 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.<sup>2</sup>

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2019.

Gustavo Pinto Costa Vargas,  
Administrador da Cotação Eletrônica.

---

<sup>1</sup> “Art. 49 – Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
(...)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

<sup>2</sup> “Cita-se como exemplo da possibilidade de afastamento da exclusividade quando, em uma primeira cotação eletrônica, todas as microempresas e empresas de pequeno porte concorrentes ofertarem preço superior ao valor de referência, ou forem todas desabilitadas. Ademais, o próprio art. 49, nos incisos I a III, refere outras situações em que não se aplica a exclusividade tratada nos artigos anteriores.”

Documento assinado digitalmente por (verificado em 19/12/2019 10:47:02):

Nome: **Gustavo Pinto Costa Vargas**  
Data: **19/12/2019 10:46:03 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **4lnPe5AVSZCeXcohULvU9A@SGA\_TEMP** e o CRC **23.3620.7490**.

1/1